



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM MESTRADO ASSOCIADO DE ENFERMAGEM - UEPA / UFAM

RESOLUÇÃO PPGENF N° 01 DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

EMENTA: Dispõe sobre os critérios para admissão e matrícula de *Aluno Especial* no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – Mestrado Associado de Enfermagem da Universidade do Estado do Pará e Universidade Federal do Amazonas.

O Presidente do Colegiado de Gestão do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – Mestrado Associado de Enfermagem da Universidade do Estado do Pará e Universidade Federal do Amazonas no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1° - O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – Mestrado Associado de Enfermagem – UEPA/UFAM aceita a matrícula de *alunos especiais*:

Parágrafo Único – consideram-se alunos especiais os que, não sendo alunos regulares, estão matriculados em disciplinas eletivas do Programa.

- Art.2º São condições para pleitear vaga de *aluno especial* no Programa.
- I Ser Graduado e demonstrar interesse nas linhas de pesquisa do Programa, na perspectiva de cursar um mestrado:
- II Ter se submetido a processo seletivo de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, recomendado pela CAPES, no qual foi aprovado, mas não classificado;
- III Estar regularmente matriculado em outro Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, recomendado pela CAPES;
- IV Submeter a solicitação de ingresso à avaliação da Comissão de Seleção, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução e no Edital.

Art.3° - O aluno especial deverá:

- I Matricular-se, no máximo, em 02 disciplinas eletivas do Programa, sendo 01 (uma) por semestre;
- II Submeter-se a todas as obrigações referentes aos alunos regulares nas disciplinas cursadas, em relação à fregüência e às exigências acadêmicas específicas, inclusive avaliação.
- Art.4º A Comissão de Seleção será composta por professores do Programa sob a coordenação do responsável pela disciplina ofertada.

- Art.5° O processo seletivo consistirá na análise:
- I do *currículo vitae* do candidato (últimos 3 anos);
- II da carta contendo justificativa do interesse do candidato pela disciplina.
- Art.6° Constituem critérios de classificação para matrícula de *aluno especial* na seguinte ordem:
- I Estar o candidato regularmente matriculado em outro Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, recomendado pela CAPES;
- II Ter sido o candidato aprovado e não classificado em exame seletivo de Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – Mestrado Associado de Enfermagem da Universidade do Estado do Pará e Universidade Federal do Amazonas, em um período máximo de dois anos;
- III Ter sido o candidato aprovado e não classificado em exame seletivo de outros Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu reconhecidos pela CAPES de outras universidades, em um período máximo e dois anos;
- IV Candidatos que não se submeteram a processos seletivos em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, mas que apresentem interesse em cursar mestrado.
- Art.7º A oferta de até 10 vagas, por disciplina eletiva, está condicionada à matricula dos alunos especiais e a opção do professor da disciplina.
- Art.8º O calendário e requisitos para inscrição no processo seletivo de *aluno especial* constarão em edital próprio que será divulgado no campus IV e no site da UEPA.
 - Art.9° Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.
 - Art.10° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/Pa, 29 de setembro de 2010.

Prof^a. Dr^a. Elizabeth Teixeira Coordenadora do PPGENF - UEPA / UFAM

Augalielt hirieta